

## Regulamento Prémio APFH 2023

A **APFH - Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares**, em coerência com o preceituado no artigo 3º nºs 1 e 2 dos seus Estatutos, que impõem como finalidades da Associação: “Promover o aperfeiçoamento técnico-científico e deontológico dos seus associados” e “Fomentar o aperfeiçoamento das condições do exercício da profissão, assim como a promoção social dos Farmacêuticos Hospitalares”, institui o “**Prémio APFH 2023**”, que se regerá pelo seguinte Regulamento.

### Artigo 1º

(Objetivo)

1. O “**Prémio APFH 2023**” destina-se a premiar:

- A melhor **Comunicação Oral**;
- O melhor **Caso Clínico** dentro dos trabalhos apresentados no Congresso;
- O melhor **Poster** apresentado no Congresso.

### Artigo 2º

(Valor do Prémio APFH 2023)

1. Serão atribuídos três “Prémios APFH 2023”.

2. Após a seleção dos melhores trabalhos por um Júri nomeado pela APFH dentre os seus membros serão entregues os seguintes prémios:

- a) **Melhor Comunicação Oral:** 3 inscrições em cursos APFH e 1 inscrição numa Reunião Temática a todos os autores sócios APFH com a sua situação regularizada.
- b) **Melhor Poster:** 2 inscrições em cursos APFH ou 1 inscrição numa Reunião Temática a todos os autores sócios APFH com a sua situação regularizada.
- c) **Melhor Caso Clínico:** 3 inscrições em cursos APFH e 1 inscrição numa Reunião Temática a todos os autores sócios APFH com a sua situação regularizada.

3. Os prémios atrás referidos para os trabalhos apresentados, que são de livre escolha dos candidatos, incluem o valor do alojamento, se necessário.

4. Os premiados terão de usufruir do prémio durante o ano civil seguinte. O prémio apenas pode ser usufruído pelos autores sócios da APFH com a sua situação regularizada, não sendo transmissível.

### **Artigo 3º**

(do Júri, dos Trabalhos e dos Candidatos)

1. O Júri a designar pela direção da APFH será composto por, pelo menos, três elementos.
2. O anúncio dos vencedores do “**Prémio APFH 2023**” será feito na Sessão de Encerramento do Congresso.
3. Concorrem ao “**Prémio APFH 2023**” todos os trabalhos submetidos e avaliados pela Comissão Científica do Congresso que:
  - a) Tenham sido apresentados sob a forma de Poster, Comunicação Oral e Caso Clínico durante o Congresso;
  - b) Pelo menos um dos autores seja sócio APFH, com a sua situação regularizada até ao dia 15 de setembro de 2023;
  - c) Pelo menos um dos autores esteja inscrito no Congresso;
  - d) Os trabalhos apresentados devem ser obrigatoriamente originais;
  - e) Na elaboração dos trabalhos, a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais é do autor(es) do mesmo, devendo aqueles observar tudo o que se encontra legalmente previsto na lei aplicável e no Regulamento Geral de Proteção de Dados. Se para a execução do trabalho o autor(es) tiver(em) de se socorrer de elementos existentes nas instituições hospitalares onde trabalham, devem de igual modo obter autorização de superior(es) hierárquico(s) para o fazer;
  - f) Se o trabalho incidir sobre um caso clínico, o mesmo deve ser apresentado acompanhado com documentos que prevejam o consentimento de utilização de dados pessoais em termos legalmente previstos, como também da autorização administrativa das entidades que superintendem no caso em análise, isto é, hospitais, clínicas, etc;
  - g) Não contenham nenhuma informação explícita, sobre instituições e/ou autores. Se existir, a mesma deverá estar codificada.

### **Artigo 4º**

(Defesa dos Trabalhos)

O Júri designará e comunicará aos autores dos Posters, o dia e hora em que defenderão, junto dele, o seu trabalho.

**Artigo 5º**

(Publicidade)

Todos os candidatos ao “**Prémio APFH 2023**” se obrigam a permitir a publicação do trabalho completo ou excertos no livro de resumos e a publicação de posters e gravações áudio e vídeo de apresentações no sítio oficial da APFH na Internet e no sítio oficial do Congresso.

**Artigo 6º**

(Disposições)

Todas as situações omissas neste Regulamento serão decididas pela Direção da APFH.

A Direção da APFH